

Aracy da Costa Machado
Aristides Ferreira dos Santos

Acta da 6.^a reunião da
segunda sessão ordinária,
realizada em 30 de Julho 1926.

Presidente - Major Francisco Ribeiro Massu.
Secretario - Theodoro Azevedo.

Nos trinta
dias do mez de Julho de mil novecentos
e vinte e seis, nesta cidade de Cabo Frio,
Estado do Rio de Janeiro, Paço Municipal,
as onze horas, feita a chamada regular.
Tal pelo senhor Secretario a ella responde-
ram os seguintes senhores vereadores: Fran-
cisco Ribeiro Massu, Theodoro Azevedo, Aracy
da Costa Machado, Aristides Ferreira dos
Santos, Alfredo Pereira de Souza, e Antonio
Quarte Jimmarães. Havendo, numero legal,
o senhor Presidente declara esta aberta a
sessão. Pelo senhor vereador secretario foi
lido o Expediente, que consta do re-
quinte: Officio n.^o vinte e seis do Prefeito
Municipal, m.^o, d.^o Municipal, datado
de vinte nove de Junho corrente, nos ter-
mos seguintes: *Officio* Sr. Francisco Ribeiro
elbasia, Presidente da Camara Municipal,
Nesta. Accuso em meu poder o vosso of.
ficio numero setenta e nove, recebido ho-
tem, ao qual passo a responder: Ao primei-
ro item passou para o exercicio de mil
novecentos e vinte seis a quantia de tres
centos cento noventa e cinco mil nove-
centos e oitenta e seis. Ao segundo item no
mez de Fevereiro não recebi quantia
alguma do senhor Floriano de Baptista.

Machado, ex-encarregado da arrecadação das Rendas desta Prefeitura. No terceiro item, o cidadão Narcizo Elias Lopes, official da Secretaria, está fazendo a arrecadação das Rendas da Prefeitura em commissas, conforme a communicação que fiz a Vossa senhoria em dez de Janeiro do corrente anno, em officio sob o numero quatorze. No quarto item sendo o cidadão Narcizo Elias Lopes proprietario de diversos predios nesta cidade, e pessoa de inteira confiança do Prefeito e tambem do partido politico a que pertence a unanimidade da Camara, deixei de exigir a fianca. No nono item: posso desde ja informar que pela quantia de um conto quinhentos mil reis mensal os senhores Balesdant & Companhia são obrigados a fornecer diariamente setenta e seiscentas velas para a illuminação publica, e que no entantão só estão fornecendo cinco mil cento e quarenta velas, prejudicando os cofres da Prefeitura na mesma terça parte da verba do contracto. Aguardo somente o encante de contas desde o final do anno passado para poder informar a Camara, a saber, que a Prefeitura é credora e não devedora dos senhores, digo devedora até trinta e um do corrente mez dos senhores Balesdant & Companhia. Quanto aos quintos, sexto, setimo, octavo, decimo, decimo primeiro, decimo segundo e decimo terceiro item em tempo opportuno darei as devidas informacoes, porque depende de exame de livros, balancetes, registro de officios e syndicancias de casas commerciaes, o que se faz

Torna impossível dar-se uma resposta
exata hoje. Sauda e Fraternidade. Auto-
ris Anastácio Novellino. Prefeito. Termi-
nado o expediente com a leitura deste offi-
cio o senhor vereador Aristides Ferreira
das Santos pediu a palavra e obtendo-a
apresenta para a ordem do dia o segun-
to requerimento: Na sessão realizada por
esta Câmara em vinte e seis de julho
corrente, requeri, por intermédio, da
voz que o senhor Prefeito Municipal
informasse: a) Qual o saldo que passou
do exercício de mil novecentos e vinte
e cinco para o de mil novecentos e
vinte e seis corrente; b) Qual a quan-
tia que recebeu do encarregado da ar-
recadação das rendas Municipaes, se-
nhor Florimundo Baptista Machado,
em fevereiro deste anno; c) Quem
se acha presentemente arrecadando
as rendas municipaes; d) Qual a
fiança realizada por tal arrecada-
dor; qual a especie, titulo e valor; e)
Qual a quantia entregue a esse ar-
recadador; f) Qual a renda arrecu-
dada até a presente data; g) Quais
os pagamentos feitos até a presente
data, discriminadamente, pelas verbas
votadas no presente exercício; h) Quan-
to despendeu pelas verbas "obras publicas"
até a presente data; Quais as obras
effectuadas, seus orçamentos contrac-
tas ou outra qualquer especie de exe-
cção, tudo discriminadamente; i) Qual
a verba despendida com a illumina-
ção publicas até esta data e que se
tem sido effectuado pontualmente
os respectivos pagamentos mensalmen-
te; j) Se o pessoal fixado, empregados

e mais funcionarios da Prefeitura, tem como os Escrivas de Paz, em suas gratificações, estão pagos de seus salarios até a presente data. No caso negativo, quaes as imputações devidas aos mesmos funcionarios; k) Os funcionarios e Escrivas de Paz tem sido pagos de accordo com o augmento constante da tabella votada, annexa ao arcamento votado pela Camara para o presente exercicio; l) Qual a data em que o senhor Prefeito remetteu ao Tribunal de Contas os balancos de sua gestao nos periodos de julho de mil novecentos e vinte e tres a Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco; m) Qual a divida passiva da Prefeitura e quaes os seus credores? Com officio de vinte nove de julho, o senhor Prefeito respondeu, apenas, aos itens a, b, c, d, e, de acordo de o fazer relativamente aos itens e, f, g, h, j, k, l, m. E San Sebastian, para assim proceder allegou falta de tempo por depender seus respostas de exame de livros, balancetes, registros de officios e syndicancias de casas commerciaes. Ora o humilde vereador, signatario, do pedido de informacões, não exigido pelo senhor Prefeito tanto quanto a urgencia no resposta, a ponto de o collocar em triste contingencia de não poder cumprir a que está obrigado pelo dispositivo do numero cinco do artigo trinta e dois da Lei organica das Municipalidades. Mas o que se verifica do officio numero vinte e oito, citado, é que o senhor Prefeito recorreu por meio de evasivas e respostas ambiguas, fugir ao

pedidos de informações. Ou quando
se assim não julgar, demonstrar
cabalmente o senhor Prefeito que a
Prefeitura Municipal ou não tem
a escripturação em dia ou que
a mesma não está feita de accor-
do com os dispositivos e regras ob-
servadas no código de Contabilidade de
do Estado, como expressamente exige
o parágrafo unico do artigo sesse-
ta e um da Lei numero mil sete-
centos e trinta e quatro de quator-
ze de Novembro de mil novecentos
e vinte e um. Effectivamente não se
concede que o senhor Prefeito não possa
informar de plano o seguinte: a) Que
a quantia entregue pelo Prefeito ao arre-
cadador Narciso Lopes, que, como diz
o senhor Prefeito, está em commissão
arrecadando as rendas municipais,
b) Se os vencimentos do functionalis-
mo municipal e gratificações dos
Escrivães de Paz tem sido pagos até
a data do pedido de informações,
c) Se o senhor Prefeito remetter ao
Tribunal de Contas os balancos de
sua gestão no periodo de Julho
de mil novecentos e vinte e tres a
mil novecentos e vinte e cinco etc.
São simples respostas que não dependem
de computos livros e de fazer syndica-
cias (?) em casas commerciaes....
Não podendo as rendas municipais
ser despendidas senão de conformi-
dade com as deliberações da Cama-
ra Municipal, para o bem commum
e de accordo com o orçamento va-
lado e sendo os vereadores e Prefei-
to Municipal, pessoal e solidariamente,

responsabilidade para com os credores e pelas
 despesas realisadas, digo despezos resolvidos
 e effectuados fora destas condições (artigo
 quarenta e nove e para os artigos
 primeiros da Lei mil setecentos e trinta
 e quatro citada) claro está que a
 Camara Municipal, por interme-
 dio de qualquer de seus vereadores,
 compete a essa fiscalizadora dos actos
 do Organismo Executivo Municipal.
 E como mais tenha o senhor Prefeito
 respondido satisfatoriamente ao
 pedido de informações na en-
 questas, requiero que por inter-
 medio da Mesa se retire as ditas
 informações para as quaes se
 facultará' passos e saídas, protestando
 desde já contra qualquer protubação
 da parte do Organismo Executivo no cumpri-
 mento do dever a que está sujeito
 pela Lei: §. 1.º em trinta de Junho de
 mil novecentos e vinte, sus. assignado
 do Arestides Ferreira dos Santos. Con-
 sultada a Mesa sobre o requerimento acima,
 digo, Consultada a casa sobre o requerimento
 acima, foram todos os presentes de accordo
 que o mesmo fosse tomado na devida
 consideração. O Sr. Presidente, mandou
 que o senhor officiar-se ao senhor Prefeito
 sobre o pedido, digo mandou que o senhor
 secretario officiar-se ao senhor Prefeito sobre
 o pedido, retirando. Nada mais havendo,
 foi encerrada a presente reunião, do
 que para constar, mandou o senhor Presidente
 que fosse lavrada a presente acta, e
 designando o dia de amanhã, para a
 reunião de encerramento dos
 trabalhos da presente sessão ordinária
 da segunda legislatura do corrente anno.

Eu Theodoro Azevedo, Secretário subscreevo e assigno.

Francisco Ribeiro Moraes.

Theodoro Azevedo;

Antônio Duarte Guimarães;

Aracy da Costa Machado;

Arestides Ferreira dos Santos;

Alfredo Pereira de Souza.

J

Acta da 7.^a reunião e encerra-
mento da segunda sessão
ordinária, da presente legis-
latura, realizada em 31 de Ju-
lho de 1926.

Presidência - Sr. Francisco Ribeiro Moraes.

Secretário - Theodoro Azevedo.

Aos trinta

e um dias do mez de Julho de mil nove-
centos e vinte e seis, nesta cidade de Cabo Frio,
Estado do Rio de Janeiro, Paes Municipaes, as
doze horas, feita a chamada regimental a
ella responderam os seguintes senhores ve-
readores: Francisco Ribeiro Moraes, Theodoro
Azevedo, Aracy da Costa Machado, Arestides
Ferreira dos Santos, Alfredo Pereira de Souza
e Antonio Duarte Guimarães. Os senhores
vereadores Antonio Duarte Guimarães e
Arestides Ferreira dos Santos, justificaram
as faltas dos senhores vereadores Alvaro Salles,
João Antonio Sampaio e Voluceno Marcelino
de Macedona, respectivamente. Havendo me-
noro legal o senhor Presidente deu como
aberto a reunião, mandando que o senhor
secretário lize o Expediente, que consistiu
de um officio do Sr. Sen. D. Affonso
Rorjudo de Silva, fizez-se discussão e de-
cretao para esta camara, communicando
que tinha assumido o exercicio para o